

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**SECRETARIA DE CULTURA – SECULT-PE****Conselho Estadual de Política Cultural de Pernambuco (CEPC-PE)**

Resolução nº 03, de 12 de dezembro de 2018

CONSIDERANDO a IV Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco (IV CEC-PE), convocada pelo Decreto nº 44.803, de 31 de Julho de 2017, que teve como principal objetivo discutir e aprovar a Proposta do Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, além de ampliar e democratizar os processos de participação social nas políticas públicas de cultura, por meio da eleição das Comissões Setoriais de Cultura;

CONSIDERANDO a existência de demandas em todas as Conferências Estaduais de Cultura de Pernambuco já realizadas (2005, 2009, 2013, 2017/2018), bem como outras iniciativas de grupos e movimentos culturais do Estado, no sentido do fortalecimento contínuo das instâncias de participação, articulação, pactuação, deliberação das políticas estaduais de cultura;

CONSIDERANDO o comando contido na Ação Estratégica nº 22 do Plano Estadual de Cultura, instituído por meio da Resolução CEPC-PE nº 1, de 09 de maio de 2018, no sentido de reativar, institucionalizar e fortalecer as comissões e fóruns setoriais e regionais de cultura;

CONSIDERANDO que, pela Resolução nº 04, da Comissão Organizadora da IV CEC-PE, de 14 de março de 2018, foi publicada a relação do(a)s representante(s) eleito(a)s nas Pré-Conferências Setoriais de Cultura, para a composição das Comissões Setoriais de Cultura, nos segmentos culturais de artesanato, artes visuais, circo, cultura popular, dança, design e moda, fotografia gastronomia, literatura, música, ópera, teatro;

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Setoriais de Cultura, instâncias de assessoramento ao Conselho Estadual de Política Cultural/CEPC-PE, de caráter consultivo, articulador, participativo, propositivo e informativo, cujo(a)s membro(a)s da sociedade civil foram eleito(a)s nas Pré-Conferências Setoriais da IV Conferência Estadual de Cultura (CEC-PE), estão constituídas conforme anexo I.

§ 1º As Comissões Setoriais de Cultura representam os atuais setores culturais do Estado conforme segue:

- a) Artes Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Circo;
- d) Cultura Popular;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gastronomia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Ópera; e

I) Teatro

§ 2º Comporão ainda cada Comissão Setorial de Cultura acima mencionada no caput, o(a) Conselheiro(a) representante de cada segmento, o(a) qual coordenará a respectiva Comissão Setorial de Cultura, e o(a) Coordenador(a), Assessor(a) ou Gestor(a) de cada linguagem cultural da Secretaria de Cultura de Pernambuco, que a representará.

§ 3º No caso específico da Comissão Setorial de Cultura Popular, os(as) Conselheiros(as) representantes dos Segmentos de Cultura Popular serão membros(as) natos(as), com indicação do(a) respectivo(a) Coordenador(a) pelo CEPC-PE.

§ 4º Os(As) conselheiros(as) suplentes, quando não estiverem no exercício da titularidade, poderão participar das reuniões das Comissões Setoriais dos respectivos segmentos, com direito a voz.

Art. 2º A participação nas Comissões Setoriais de Cultura não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado à sociedade.

Art. 3º As Comissões Setoriais de Cultura realizarão, pelo menos, 4 (quatro) reuniões por ano, cujas datas serão definidas por cada Comissão.

Art. 4º As Comissões Setoriais de Cultura terão mandato de 2 (dois) anos, cujo período deverá coincidir com o mandato do CEPC-PE, sendo que, excepcionalmente, o primeiro mandato terá um período de vigência diferente para adequação com o mandato do referido Conselho.

Art. 5º São atribuições das Comissões Setoriais de Cultura:

- I. Apresentar propostas sobre diretrizes e políticas culturais para o segmento representado;
- II. Articular o processo de elaboração dos Planos Setoriais;
- III. Contribuir como fator de integração entre o(a)s conselheiro(a)s do CEPC-PE e os diversos segmentos culturais de Pernambuco;
- IV. Outras indicadas pelo Regimento Interno e pelo CEPC-PE.

Art. 6º O Regimento Interno das Comissões Setoriais de Cultura será aprovado e alterado pela maioria simples dos membros do CEPC-PE, presentes à reunião.

Art. 7º Essa Resolução entre em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de dezembro de 2018.

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Tereza Luiza de França
Presidente do CEPC-PE

**OBS: a íntegra do Anexo 01 desta Resolução está disponível no portal da Secretária de Cultura/
Fundarpe: <http://www.cultura.pe.gov.br>.**